

AGENCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

DESPACHO Nº 1.841, DE 19 DE MAIO DE 2009

[Relatório e Voto](#)

O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, com fulcro no art. 42 da Norma de Organização ANEEL – 001, aprovada pela Resolução Normativa nº 273, de 10 de julho de 2007, considerando os recursos administrativos interpostos em face de decisões da Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo - ARSESP, decorrentes de reclamações de consumidores da área de concessão da empresa Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A. - AES Eletropaulo, em conformidade com a deliberação da Diretoria e o que consta no processo abaixo relacionado, resolve:

PROCESSO Nº: 48500.005384/2008-16; INTERESSADOS: Indústria e Comércio de Plásticos NN Ltda. e AES ELETROPAULO; (i) conhecer e negar provimento ao recurso interposto pela Indústria e Comércio de Plásticos NN Ltda; e (ii) manter a decisão exarada pela ARSESP, considerando que não há valores a devolver ao consumidor referentes às cobranças de demanda de ultrapassagem no período de julho de 2002 a novembro de 2006.

NELSON JOSÉ HÜBNER MOREIRA

Este texto não substitui o publicado no D.O. de 03.06.2009, seção 1, p. 51, v. 146, n. 104.